

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima** - Canapi  
**André Brandão de Almeida** - Mar Vermelho  
**Olavo Calheiros Novais Neto** - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos** - Colônia Leopoldina  
**Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima** - Quebrangulo  
**Adelmo Moreira Calheiros** - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste** - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão** - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto  
**Coordenador da Região Central** - João Victor Calheiros Amorim Santos  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana** - Cecília Lima Herrmann Rocha  
**Coordenador Litoral Norte** - Fernando Henrique Lima Cavalcante  
**Coordenador Litoral Sul** - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas para veículos e motocicletas, com a empresa **E.S. DA SILVA FILHO CASA DAS PLACAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.793.341/0001-46, no valor total de R\$15.130,00 (Quinze mil e cento e trinta reais).

Atalaia/AL, 28 de setembro de 2022

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**44F625ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa especializada para prestação de serviços por Comodato de Instalação e manutenção de Equipamentos de Rastreamento e Monitoramento GPS para atendimento aos veículos da Secretaria de saúde de Atalaia/AL, com a empresa **ESK SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.367.064/0001-32, cujo menor valor mensal por veículo é de R\$59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos). Informamos ainda, que o valor total anual para monitoramento de 24 veículos é de R\$17.251,20 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Atalaia/AL, 28 de setembro de 2022

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**8A881652**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

Pregão Eletrônico 14/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedor registrada: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ 01.774.047/0001-75. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **pneus e baterias**, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL-AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: R\$ 599.170,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setenta reais). FIRMADO EM: 01/09/2022. SIGNATÁRIOS: Lívia Carla da Silva Alves e Janaine Farias Belo Lessa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

Pregão Eletrônico 14/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. Fornecedor registrada: **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ 13.545.473/0001-16. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **pneus e baterias**, destinados à manutenção da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio/AL-AL. VIGENCIA: 12 (doze) meses. Valor Total Registrado: **R\$ 184.639,60** (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**D4C0CE2E

**SECRETARIA DE OBRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 SRP**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de material hidráulico para atender o Município de Limoeiro de Anadia - AL.

**ABERTURA:** 13 de outubro de 2022, às 09hrs:00mim.

**Disponibilidade dos Editais e Informações:** sala de licitações, localizada na Praça Romão Gomes, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: [cpl.novostempos@gmail.com](mailto:cpl.novostempos@gmail.com) ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Limoeiro de Anadia-AL, 29 de setembro de 2022.

**MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mikhael Kennedy Falcão Farias  
**Código Identificador:**3F408CB6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
AVISO DE ABERTURA DE PROSPOTAS DE PREÇO**

**AVISO DE ABERTURA DE PROSPOTAS DE PREÇO**

**TOMADA DE PREÇO:** 06/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 3505/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA execução de TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BARRA GRANDE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS, mediante o regime de empreitada global, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

**REALIZAÇÃO:** 04 de outubro de 2022. Às 09:00 horas.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**608B4DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 501/2022**

(de 12 de agosto de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedido o **AUXÍLIO-DOENÇA**, no período de 17/08/2022 a 16/10/2022, à Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.159.\*\*\*-82, funcionária Pública Efetiva no cargo de Serviços Gerais – I – H, Matrícula: 260, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** O **AUXÍLIO-DOENÇA** de 02 (dois) meses a servidora fará jus da remuneração integral, visto que o atestado foi acatado pela Junta Médica deste Município.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**88FAB5D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 502/2022**

(de 28 de setembro de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 03/10/2022 a 03/01/2023, sendo o período de aquisição de 04 de setembro de 2016 a 04 de setembro de 2022, à Sra. **MARIA DO CARMO BERNARDO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.351.\*\*\*-72, funcionária Pública Efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** A Licença **PRÊMIO** por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**402BD779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 503/2022**

(de 28 de setembro de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 03/10/2022 a 03/01/2023, sendo o período de aquisição de 03 de outubro de 2016 a 04 de outubro de 2021, à Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.439.\*\*\*-87, funcionária Pública Efetiva no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto  
Código Identificador:E84CBFBC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 39, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, LOCALIZADO NO BAIRRO CARMO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

**O Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área de 3.355,69m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) referente a um terreno situado no bairro Carmo, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, sendo **P-01**, limitando-se com Fundo de Casas de coordenadas N 8.924.121,45m e E 181.949,83m; deste segue confrontando com a área de proprietário desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°34'23,57" por uma distância de 18,54m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.924.124,80m e E 181.968,06m; deste segue com azimute de 165°55'58,00" por uma distância de 73,93m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.924.053,62m e E 181.985,90m; deste segue com azimute de 158°22'52,39" por uma distância de 57,77m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.923.999,91m e E 182.007,18m; deste segue confrontando com Cemitério Nossa Senhora do Carmo com os seguintes azimutes, distância e coordenadas: 245°43'43,12" por uma distância de 18,59m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.923.992,27m e E 181.990,24m; deste segue com azimute de 248°41'19,59" por uma distância de 15,85m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.923.986,51m e E 181.975,47m; deste segue

confrontando com fundos de casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 347°35'47,55" por uma distância de 64,11m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.924.049,12m e E 181.961,70m; deste segue com azimute de 351°18'20,31" por uma distância de 32,93m, até o ponto de **P-08**, de coordenadas N 8.924.081,66m e E 181.956,72m; deste segue com azimute de 350°28'38,51 por uma distância de 23,74m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.924.105,08m e E 181.952,79m; deste segue com azimute de 349°44'42,31" por uma distância de 16,63m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de ampliação do cemitério Nossa Senhora do Carmo, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "m", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa nº 0001/ Manutenção das Ações de Duração Continuada, Ação, Projeto Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Função 15 Urbanismo, Subfunção 122 Administração Geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Art. 4º.** A declaração de interesse social de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 28 de setembro de 2022.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**Descrição do Imóvel**

uma área de 3.355,69m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e cinquenta e cinco vírgula sessenta e nove metros quadrados) referente a um terreno situado no bairro Carmo, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, sendo **P-01**, limitando-se com Fundo de Casas de coordenadas N 8.924.121,45m e E 181.949,83m; deste segue confrontando com a área de proprietário desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°34'23,57" por uma distância de 18,54m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.924.124,80m e E 181.968,06m; deste segue com azimute de 165°55'58,00" por uma distância de 73,93m, até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.924.053,62m e E 181.985,90m; deste segue com azimute de 158°22'52,39" por uma distância de 57,77m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.923.999,91m e E 182.007,18m; deste segue confrontando com Cemitério Nossa Senhora do Carmo com os seguintes azimutes, distância e coordenadas: 245°43'43,12" por uma distância de 18,59m, até o ponto **P-05**, de coordenadas N 8.923.992,27m e E 181.990,24m; deste segue com azimute de 248°41'19,59" por uma distância de 15,85m, até o ponto **P-06**, de coordenadas N 8.923.986,51m e E 181.975,47m; deste segue confrontando com fundos de casas com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 347°35'47,55" por uma distância de 64,11m, até o ponto **P-07**, de coordenadas N 8.924.049,12m e E 181.961,70m; deste segue com azimute de 351°18'20,31" por uma distância de 32,93m, até o ponto de **P-08**, de coordenadas N 8.924.081,66m e E 181.956,72m; deste segue com azimute de 350°28'38,51 por uma distância de 23,74m, até o ponto **P-09**, de coordenadas N 8.924.105,08m e E 181.952,79m; deste segue com azimute de 349°44'42,31" por uma distância de 16,63m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição, terreno situado no bairro Carmo, Marechal Deodoro/AL, conforme Levantamento Topográfico.

**Publicado por:**

Josefa Silva Santos

Código Identificador:C79E729E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 42, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**